



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

Rua Capitão Gervásio, nº 13 – Centro – Guarará – MG
CEP: 36.606-000 - Tel.: (32) 3264-1185

LEI Nº 1066 DE 08 DE MARÇO DE 2019.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Ficam revogadas as disposições em contrário. **“Autoriza a abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais) e dá outras providências.”**

A Câmara de Guarará, Estado de Minas Gerais, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais), para atendimento de suas necessidades orçamentárias referente ao contrato de rateio com o CIESP, em relação as seguintes dotações:

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ
Unidade 06 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Unidade 03 - ATENÇÃO ESPECIAL 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
08.243.000 - ENCARGOS ESPECIAIS
08.243.000.2.0103 - CONTRATO DE RATERIO - ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.1.71.70.00-100 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO ----- R\$ 3.300,00
Total da Sub-Unidade 03 ----- R\$ 3.300,00
Total da Unidade 06 ----- R\$ 3.300,00
Total da Instituição 02 ----- R\$ 3.300,00
Total Geral Acrescido ----- R\$ 3.300,00

Art. 2º - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso a ANULAÇÃO parcial das seguintes dotações consignadas no Orçamento do Município na forma do parágrafo 1º, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320:

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ
Unidade 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL 08.122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
08.122.002 - GESTÃO ADMINISTRATIVA
08.122.002.2.0051 - GESTÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
4.4.90.52.00-100 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE ----- R\$ 3.300,00
Total da Sub-Unidade 00 ----- R\$ 3.300,00
Total da Unidade 05 ----- R\$ 3.300,00
Total da Instituição 02 ----- R\$ 3.300,00
Total Geral Anulado ----- R\$ 3.300,00

Art. 3º - Fica autorizado ao Prefeito a reabertura dos créditos de que trata esta Lei no exercício seguinte, nos limites dos seus saldos, a serem incorporados ao orçamento do exercício financeiro de 2019, com base no §2º do art. 167, da CF/88 e nos termos da Lei nº 4.320 de 1964.

Art. 4º - Fica, ainda, o Prefeito Municipal autorizado a suplementar o Crédito Especial de que trata esta Lei, até o limite de 20% de seu montante integral.

Art. 5º - Fica incluído nos Anexos da Lei que dispõem sobre o Plano Plurianual de Investimentos e também nos Anexos da Lei que dispõem sobre as Diretrizes Orçamentárias do Município, as ações criadas no art. 1º desta lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

Rua Capitão Gervásio, nº 13 – Centro – Guarará – MG
CEP: 36.606-000 - Tel.: (32) 3264-1185

LEI Nº 1066 DE 08 DE MARÇO DE 2019

Art. 6ª - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7ª - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Guarará, 08 de março de 2019.


JOSÉ MAURÍCIO DE SALES
Prefeito Municipal

A Câmara de Guarará, Estado de Minas Gerais, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a abertura de Crédito Especial, no valor de R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais), para atendimento de suas necessidades orçamentárias referentes ao contrato de rateio com o CIESP, em relação às seguintes dotações:

Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ	
Unidade 06 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Sub-Unidade 03 - ATENÇÃO ESPECIAL 06 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	
06.243.000 - ENCARGOS ESPECIAIS	
06.243.000.2.0103 - CONTRATO DE RATEIO - ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3.1.71.78.06-100 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSORCIO PÚBLICO	R\$ 3.300,00
Total da Sub-Unidade 03	R\$ 3.300,00
Total da Unidade 06	R\$ 3.300,00
Total da Instituição 02	R\$ 3.300,00
Total Geral Anunciado	R\$ 3.300,00

Art. 2º - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso a ANULAÇÃO parcial das seguintes dotações consignadas no Orçamento do Município na forma do parágrafo 1º, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320:

Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ	
Unidade 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Sub-Unidade 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06 - ASSISTÊNCIA SOCIAL 06.122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	
06.122.002 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	
06.122.002.2.0051 - GESTÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
4.4.90.52.00-100 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 3.300,00
Total da Sub-Unidade 09	R\$ 3.300,00
Total da Unidade 06	R\$ 3.300,00
Total da Instituição 02	R\$ 3.300,00
Total Geral Anulado	R\$ 3.300,00

Art. 3º - Fica autorizado ao Prefeito a reabertura dos créditos de que trata esta Lei no exercício seguinte, nos limites dos seus saídos, a serem incorporados ao orçamento do exercício financeiro de 2019, com base no §2º do art. 167, da CF/88 e nos termos da Lei nº 4.320 de 1964.

Art. 4º - Fica, ainda, o Prefeito Municipal autorizado a suplementar o Crédito Especial de que trata esta Lei, até o limite de 20% de seu montante integral.

Art. 5º - Fica incluído nos Anexos da Lei que dispõem sobre o Plano Plurianual de investimentos e também nos Anexos da Lei que dispõem sobre as Diretrizes Orçamentárias no Município, as ações criadas no art. 1º desta lei.